



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Proc. 8531/2022

17/11/2022


Dufies Pinto de Souza
SERVIDOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2022
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 030/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente de Pessoal dos Trabalhadores em Educação, 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Infantil; 10 (dez) cargos de Professor de 1.º ao 5.º ano; 60 (sessenta) cargos de Assistente Pedagógico e 02 (dois) cargos de Nutricionista, que passam a fazer parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º - O Anexo III da Lei Complementar n.º 030/2011, tem sua quantificação alterada, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

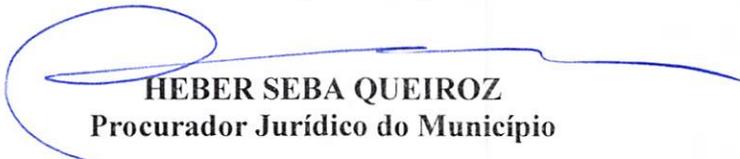
Art. 3.º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.



ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2011

I – QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CARGOS EFETIVOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Professor da Educação Infantil	20 horas semanais	140
Professor do 1º ao 5º ano	20 horas semanais	210
Professor do 6º ao 9º ano	20 horas semanais	140
Coordenador Pedagógico	40 horas semanais	25
Assistente Pedagógico	30 horas semanais	140
Agente Administrativo	40 horas semanais	25
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	90
Inspetor de Alunos	40 horas semanais	30
Merendeira	40 horas semanais	70
Motorista do transporte de Escolares	40 horas semanais	30
Nutricionista	40 horas semanais	03
Psicólogo Educacional	40 horas semanais	01
Vigia	40 horas semanais	25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Zelador	40 horas semanais	12
---------	-------------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Proc. 853/2022
Em, 17/11/2022

Projeto de Lei Complementar n.º 002 /2022


Duffes Pinto de Souza
SERVIDOR

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 002/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 030/2011, e dá outras providências”**.

A necessidade de alteração do quantitativo da Tabela do Quadro Permanente de Pessoal dos Trabalhadores da Educação, se dá devido à ampliação de atendimento com a implantação/criação de novas Unidades de Educação Infantil, tais como Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Rodolfo Falcão – Bairro Nova Aquidauana, no ano de 2018, Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Ênio de Castro Cabral – Bairro São Pedro, Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Ademir Brites – Bairro Santa Terezinha, Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Antônio Arruda Sampaio – Bairro da Exposição, no ano de 2019.

Ressaltamos ainda que no ano de 2019, a Rede Municipal de Ensino passou a receber os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1.º, 2.º e 3.º Anos), oriundos da Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer do mesmo ano, esta municipalidade recebeu por meio do Termo de Entrega de Bem Imóvel n.º 004/2021 o prédio da Escola Prof. Luiz Mongelli, visando suprir a oferta dos anos iniciais, e no ano de 2022, com o objetivo de ampliação de vagas e atender a demanda reprimida do ciclo de alfabetização, fora alterado o Termo Administrativo de Cessão de Uso do Prédio onde funcionava o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, transferindo a responsabilidade para a Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento da Escola Municipal Cel. Antônio Trindade.

Portanto, devido ao aumento da demanda educacional, há necessidade de ampliarmos o quantitativo de servidores nos segmentos de professor da Educação Infantil, Professor do 1.º ao 5.º ano, Assistente Pedagógico e Nutricionista, para





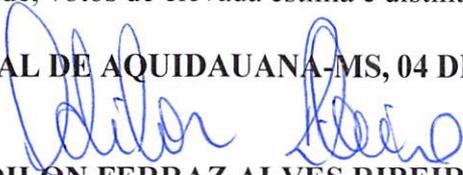

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

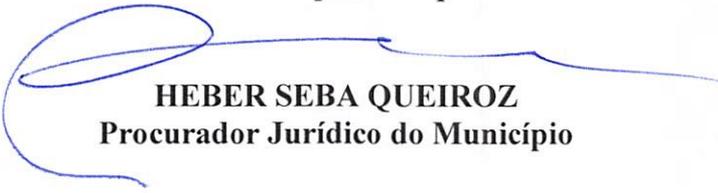
Procuradoria Jurídica do Município

melhor atendermos os referidos estudantes dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, primando pela qualidade da Educação na Rede Municipal de Ensino.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

Aquidauana/MS, 09 de setembro de 2022.

CI nº 081/2022/GAB/SEMED

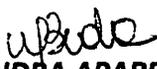
Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

Prezada Senhora,

Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria o Quadro Permanente de Pessoal dos Trabalhadores em Educação e a Justificativa de ampliação do quantitativo dos servidores, para providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2011

ANEXO III

**I – QUADRO PERNANENTE DE PESSOAL DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO**

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CARGOS EFETIVOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	AMPLIAR EM	TOTAL
Professor da Educação Infantil	20 horas semanais	110	30	140
Professor do 1º ao 5º ano	20 horas semanais	200	10	210
Professor do 6º ao 9º ano	20 horas semanais	140	-	140
Coordenador Pedagógico	40 horas semanais	25	-	25
Assistente Pedagógico	30 horas semanais	80	60	140
Agente Administrativo	40 horas semanais	25	-	25
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	90	-	90
Inspetor de Alunos	40 horas semanais	30	-	30
Merendeira	40 horas semanais	70	-	70
Motorista do transporte de Escolares	40 horas semanais	30	-	30
Nutricionista	40 horas semanais	01	02	03
Psicólogo Educacional	40 horas semanais	01	-	01
Vigia	40 horas semanais	25	-	25



MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que solicita alteração no Anexo III da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011, I – Quadro Permanente de Pessoal dos Trabalhadores da Educação – Carreira dos Profissionais da Educação.

Justificamos a necessidade de alteração da Tabela do Quadro Permanente de Pessoal dos Trabalhadores da Educação devido à ampliação de atendimento com a implantação/criação de novas Unidades de Educação Infantil: Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Rodolfo Falcão – Bairro Nova Aquidauana, no ano de 2018, Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Ênio de Castro Cabral – Bairro São Pedro, Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Ademir Brites – Bairro Santa Terezinha, Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Antônio Arruda Sampaio – Bairro da Exposição, no ano de 2019.

Ressaltamos ainda, que no ano de 2019 a Rede Municipal de Ensino passou a receber os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º Anos), oriundos da Secretaria de Estado de Educação. No decorrer do mesmo ano esta municipalidade recebeu por meio do Termo de Entrega de Bem Imóvel nº 004/2021 o prédio da Escola Prof. Luiz Mongelli para suprir a oferta dos Anos Iniciais, e no ano de 2022 com o objetivo de ampliação de vagas e atender a demanda reprimida do ciclo de alfabetização alterou o Termo Administrativo de Cessão de Uso do prédio onde funcionava o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial transferindo-o sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação para funcionamento da Escola Municipal Cel. Antônio Trindade.

Portanto, necessário se faz ampliarmos o quantitativo de servidores nos segmentos de professor da educação infantil, professor do 1º ao 5º ano, assistente pedagógico e nutricionista, para melhor atendermos os referidos estudantes dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais.

Ao submetermos este Projeto à apreciação dessa Casa de Leis, para análise e posterior aprovação, considerando a necessidade premente de aumentar o quantitativo de cargos, constante no Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal dos Trabalhadores em educação, da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011, onde esta passará a integrar a Tabela do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, primando pela qualidade da Educação na Rede Municipal de Ensino.

Reiteramos as Vossas Excelências os protestos de elevada consideração.

Aquidauana-MS, 09 de setembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

1. No cargo de Professor da Educação Infantil atualmente temos 90 professores da educação infantil, sendo 13 nomeados em cargos comissionados, 10 readaptados, 02 cedidos para SED/MS, 02 permutados, 07 atestados médicos, 06 afastados (licença prêmio ou TIP). Os contratos são no total 61, sendo que 40 estão substituindo, 05 são contratados para o convênio da Pestalozzi, 08 são professores de apoio Educação Especial, e 11 professores são de Arte e Movimento e Recreação e Jogos do Pré I e Pré II, e ainda temos 19 vagas em situação de convocação (que são os efetivos que dobram na mesma matrícula).

Existe a necessidade de ampliar o número de cargos para professor da Educação Infantil uma vez que o anexo da Lei complementar nº 030/2011, previa apenas 110 vagas, e com a criação e inauguração de novos CMEIS após o ano de 2011, e o aumento da procura de vagas na Educação Infantil se faz necessário ampliar de 110 para 140 vagas.

2. No cargo de Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano atualmente temos 70 professores do ensino fundamental 1º ao 5º Ano, sendo 13 nomeados em cargos comissionados, 06 readaptados, 02 atestados, 01 permutado, 01 afastado (licença estudo). Os contratados são no total 118, sendo que 23 estão substituindo, 05 contratados para convênio Pestalozzi, 01 professor AABB, 18 professores apoio Educação Especial, 11 professores de Arte e PCLE, e ainda temos 11 vagas em situação de convocação (que são efetivos que dobram na mesma matrícula)

Existe a necessidade de ampliar o número de cargos para professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, uma vez que o anexo da Lei complementar nº 030/2011, previa 200 vagas, e com a necessidade de atender a demanda dos alunos do 1º ao 3º Ano, desde o ano de 2019, e que a cada ano a rede estadual deverá repassar a responsabilidade dos 4º e 5º anos para essa municipalidade, se faz necessário ampliar de 200 para 210 vagas.

3. No cargo de Assistente Pedagógico atualmente temos 75 servidores efetivos, sendo 03 nomeados em cargos comissionados e 15 com afastamento (atestados, licença prêmio ou readaptadas), e 01 servidor em situação de prisão preventiva. Os contratos são no total 73, sendo que 18 estão substituindo e 07 são assistentes de apoio Educação Especial, 01 assistente está afastada pelo INSS.

Existe a necessidade de ampliar o número de cargos de assistentes uma vez que o anexo da Lei complementar nº 030/2011, previa apenas 80 vagas, e com a criação e inauguração de novos CMEIS após o ano de 2011, e o aumento da procura de vagas na Educação Infantil se faz necessário ampliar de 80 para 140.

4. No cargo de Nutricionista atualmente não temos nenhum servidor efetivo, sendo que de acordo as especificidades do Município e exigências do Ministério Público Federal e Conselho Regional de Nutricionistas solicitaram adequação do quantitativo de Nutricionistas aos padrões estabelecidos pelo Art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010, se faz necessário ampliar de 01 para 03 vagas.

O Município tem 25 Unidades Escolares, sendo 09 Centro Municipal de Educação Infantil, 02 Centro Municipal de Alfabetização, 14 Escolas Municipal do Ensino Fundamental, totalizando 5.844 alunos na Rede.